



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)  
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

INEXIGIBILIDADE Nr 05/2022

NUP: 64108.030568/2022-53

INTERESSADO: 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

ASSUNTO: ASSINATURA DA REVISTA SIMPRO POR 12 MESES (6 EXEMPLARES), IMPRESSÃO BIMESTRAL.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 -		13 -	
2 -		14 -	
3 -		15 -	
4 -		16 -	
5 -		17 -	
6 -		18 -	
7 -		19 -	
8 -		20 -	
9 -		21 -	
10 -		22 -	
11 -		23 -	
12 -		24 -	

**VOLUME I**

**ÍNDICE DE DOCUMENTOS PROCESSO ADMINISTRATIVO  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INEXIGIBILIDADE Nr 05/2022  
NUP Nº 64108.030568/2022-53**

**OBJETO: assinatura da Revista SIMPRO por 12 meses (6 exemplares), impressão bimestral.**

<b>Nº ORDEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Fls</b>
1.	Termo de Autuação	✓
2.	DIEx nº 128-Auditoria Médica/Sec Sau/72ºBIMtz de 02 de junho de 2022.	✓
3.	Pesquisa de Preço-Designação, BI Nr 104, de 2/6/2022 do 72º B I Mtz	✓
4.	Relatório de Pesquisa de Preços	✓
5.	Pesquisa de Preço, conforme Art. 5º, da Instrução Normativa Nr 73, de 5 de agosto de 2020.	✓
6.	Proposta da SIMPRO	✓
7.	Declaração de Exclusividade	✓
8.	Projeto Básico	✓
9.	Justificativa da Contratação	✓
10.	Nota de Crédito 2022NC415814, de 31 de maio de 2022.	✓
11.	Situação do Fornecedor – Relatório SICAF <i>SALC</i>	
12.	Consulta Consolidada TCU de Pessoa Jurídica <i>SALC</i>	
13.	Orientação Normativa Nº 46, de 26 de fevereiro de 2014	✓
14.	Termo de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade	✓
15.	Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº ____ - 2022 - DOU <i>SALC</i>	
16.	Nota de Empenho: <i>SALC</i>	



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)  
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO



**TERMO DE AUTUAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022**  
**NUP Nº 64108.030568/2022-53**

Em conformidade com o disposto no art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, Portaria Interministerial nº 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 e inciso I do art. 3º da Portaria Normativa nº 1.243-MD, de 21.09.2006, autuo, nesta data, o Processo Administrativo acima indicado, cujo objeto é a **contratação da empresa SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ: 52.704.921/0001-39, para o fornecimento da Revista SIMPRO por 12 meses (6 exemplares), impressão bimestral, pelo período de 12 meses.** Deu subsídio à abertura deste processo os seguintes documentos:

- DIEx nº 128-Auditoria Médica/Sec Sau/72ºBIMtz, de 02 de junho de 2022;
- Relatório de Pesquisa de Preços;
- Pesquisa de Preços, conforme Art. 5º, da Instrução Normativa Nr 73, de 5 de agosto de 2020;
- Orçamento da BRASÍNDICE;
- Declaração de exclusividade; e
- Projeto Básico.

Petrolina-PE, 03 de junho de 2022.

[Redacted Signature]

- 1º Ten

Chefe da SALC do 72º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)  
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO



DIEx nº 128-Auditoria Médica/Sec Sau/72ºBIMtz  
EB: 64108.030568/2022-53

Petrolina, PE, 02 de junho de 2022.

Do Chefe do FUSEx  
Ao Sr Ordenador de Despesas do 72º BIMtz  
Anexo: Nota de Crédito 2022NC415814

Nos termos contidos no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitação no Comando do Exército (IG 12-02) solicito providências no sentido de aprovar contratação da empresa SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA para a aquisição da revista SIMPRO, tendo todas as despesas pagas com recursos orçamentários do Tesouro Nacional, conforme segue e anexos:

INFORMAÇÕES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (NOTA DE CRÉDITO)						
DATA EMISSÃO		31/mai/22	Nr NC		2022NC415814	
UG Emitente		167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - DGP				
ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR (R\$)
2	171497	150270001	339039	167505	D8SAFCTOUSR	R\$ 7.395,00

INFORMAÇÕES DO CERTAME LICITATÓRIO								
UASG		167183	SRP		*****			
Tipo de Empenho		Ordinário	NE		*****			
CNPJ Fornecedor		52.704.921/0001-39	Fornecedor		SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA			
Finalidade NE		Aquisição da revista SIMPRO para as auditorias das contas médicas das Organizações Cívis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).						
Ord	Nr Item Pregão	Descrição Item			Und Fornec.	Valor Un	Qtd	TOTAL
1	***	Revista SIMPRO por 12 meses (6 exemplares), impressão bimestral			Unidade	R\$ 635,00	1	R\$ 635,00
VALOR TOTAL DO EMPENHO							R\$	635,00

V [Redatado]

L [Redatado] - Cap

DESPACHO DO OD:

1. Autorizo a aquisição do material supracitado visando atender necessidades da OM.
2. Verificar os processos licitatórios correspondentes ou observar o que prescreve o Art. 25 da Lei 8.666/1993.
3. A Seção de Aquisições Licitações e Contratos tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
4. Empregue o recurso da dotação orçamentária contida nesse documento.

[Redatado]

Ordenador de Despesas Substituto do 72º B I Mtz

(Continuação do BI Nr 104, de 02/06/2022, do(a) 72BIMtz)

publicação em Bol Adm;

b. O oficial encarregado deverá comparecer à Fiscalização Administrativa do Batalhão para receber orientações; e

c. O Ch Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências cabíveis.

(Solução da Nota nº 61906-4ª Seção, de 1º JUN 22, elaborada pelo 2º Sgt MARKSUELBER e verificada pelo Maj ÉRICSON)

## 5. PESQUISA DE PREÇOS

Designação

Designo de acordo com o Art. 7º do Decreto Nr 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sob as orientações da IN Nr 73/2020-SEGES/ME, de 5 de agosto de 2020, o militar abaixo relacionado, para proceder uma pesquisa de preços em pelo menos 03 (três) empresas fornecedoras de referencial de preços de materiais hospitalares e medicamentos, direcionados para compras, análise e auditoria de contas médico-hospitalares e parâmetro nas negociações entre hospitais e operadoras de saúde para faturamento, análise de contas médicas, cotações e licitações, a ser utilizada pela equipe de lisuras e auditoria da Seção de Auditoria de Contas Médicas da guarnição de Petrolina-PE:

3º Sgt GIESLY CARLOS AMARO SILVA

Em consequência, Ch 1ª Seç, Fisc Adm, Almox, SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Solução da Nota nº 61896 - Almox, de 1º JUN 22, confeccionada pelo 2º Sgt Clesio e verificada pelo Cap R1 PTTC Carvalho)

## 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 1. JUSTIÇA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Concedida pelo Cmt 1ª Cia Fuz

Louvo os militares relacionados, por integrarem a equipe campeã da Prova Infante da Caatinga, realizada por ocasião das comemorações referentes ao Dia da Infantaria. Nesta oportunidade, os mesmos realizaram atividades tipicamente militares, demonstrando espírito de corpo, persistência, resistência e equilíbrio emocional, atributos inerentes ao Infante e ao combatente de Caatinga.

Asp MATHEUS AUGUSTO DOS ANJOS LIMA

3º Sgt MATHEUS ALVES DE SOUZA

Cb JONATAS NUNES

Cb ROBERTO CESAR DE GOES GUERRA FILHO

Sd EP PAULO HENRIQUE VIEIRA DE ANDRADE

Sd EP MATEUS RENATO NASCIMENTO DE LIMA

Sd EP UÊNIO FEITOSA SANTANA

Sd EP ELENILSON DO NASCIMENTO PEREIRA

Sd EP LUCAS VINICIUS DE SOUZA PEREIRA

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
35º BATALHÃO DE INFANTARIA/1968  
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 06 DE junho DE 2022

Josemi Borges de Moura - 1º Ten  
Idt.: 101041874-5



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)  
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SLTI/MPOG e suas alterações.

**1. OBJETO:** fornecimento de referencial de preços de materiais hospitalares e medicamentos, direcionados para as compras, análise e auditoria de contas médicas hospitalares e parâmetro nas negociações entre hospitais e operadoras de saúde para faturamento, análise de contas médicas, cotações e licitações, a ser utilizada pela equipe de licitação e auditoria da Seção de Auditoria de Contas Médicas da guarnição de Petrolina-PE.

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** JUNHO DE 2022.

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de MDIA, pois tende a refletir melhor o conjunto de dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

**4. FONTES DE PESQUISA:** foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020-SLTI/MPOG:

I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Outros Critérios: \_\_\_\_\_

## 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta chegou-se ao preço de referência, conforme quadro abaixo:



Item	Especificação do Serviço	Valor Estimado (R\$)
1	ASSINATURA ANUAL DA REVISTA SIMPRO (VERSÃO IMPRESSA) DE PERIODICIDADE BIMESTRAL.	R\$ 635,00

**6. ANEXOS:** a documentação comprobatória, contendo 1 (UMA) folha que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Quartel em Petrolina-PE, 02 de junho de 2022.

Giesly C. A. Silva



Sgt

Responsável pela Pesquisa de Preços

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 3.902,43    R\$ 4.500,00    R\$ 590**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 4 a 4

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

ASSINATURA DE JORNAIS, REVISTAS E PERIODICOS 2022

SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA

## RESULTADO 4

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00004/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação da Revista Simpro Hospitalar impressa, contendo de pesquisa de preços de medicamentos e produtos de saúde, utilizando como parâmetro nas negociações entre hospitais e operadoras de saúde para faturamento, análise de contas médicas, cotações e licitações, pelo período de 24 (vinte quatro) meses.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1070

**Código do CATMAT:** 4243

**Descrição do Item:** ASSINATURA DE JORNAIS, REVISTAS E PERIODICOS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Inexigibilidade de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 23/03/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA

**CNPJ/CPF:** 52704921000139

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160070 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

**PROPOSTA PARA ASSINATURA DA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR IMPRESSA****DADOS DO FORNECEDOR**

Entidade proponente: SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA  
CNPJ: 52.704.921/0001-39 Inscrição Estadual: 145.751.673.116  
Endereço: Rua: Tibiri n° 120 Jardim São Paulo / São Paulo / SP / CEP: 02043-070  
72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
CNPJ: 09.533.402/00014-26  
A/C: SGT. GIESLY

**Especificação:**

Titulo	Formato	Tipo de Assinatura	Nº Exemplares	Preço	Frete PAC	Total
Revista Anual	Impresso bimestral	Assinatura Anual	06	R\$ 635,00	R\$ _	R\$ 635,00
Revista Bianual	Impresso bimestral	Assinatura Bianual	12	R\$ 1.150,00	R\$ _	R\$ 1.150,00
Revista Avulsa	Impresso bimestral	Exemplar avulso	01	R\$ 183,00	R\$ _	R\$ 183,00

Para assinaturas de 06 e 12 edições, os demais exemplares serão enviados gratuitamente por correio.

**Revista Simpro Hospitalar:** É um referencial de preços de Medicamentos e Produtos para a Saúde, utilizado como parâmetro nas negociações entre hospitais e operadoras de saúde para faturamento, análise de contas médicas, cotações e licitações. São mais de 550 páginas que indicam:

**MATERIAIS:** Códigos Simpro e TUSS, Descrição do produto; Referência; Fabricante; Preço de fábrica.

**MEDICAMENTOS:** Código Simpro e TUSS; Descrição do produto; Fabricante; PMC de acordo com o ICMS praticado em cada estado (12% / 17% / 17,5% / 18% / 20%); Lista de produtos positiva, negativa e neutra.

**BOLETO:** Acesse nosso site: [www.simpro.com.br](http://www.simpro.com.br) > Serviços > Assinatura de revista e cadastre sua instituição para gerar um boleto.

**PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o prazo de entrega dos Correios para cada Região / Cidade do Brasil.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 30/05/2022

Contato comercial: FABIANA: [FCABRAL@SIMPRO.COM.BR](mailto:FCABRAL@SIMPRO.COM.BR) ou (11) 2281-1090 – CELULAR: (11)937123855

São Paulo, 18 de Maio de 2022



Odirso Gobis  
Director - Presidente

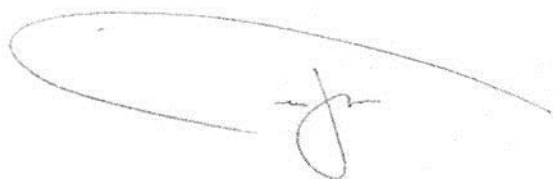
ODIRSO GOBIS

Obs: A SIMPRO esclarece que as informações publicadas na Revista são de única e exclusiva responsabilidade dos anunciantes (importador, fabricante ou distribuidor) e que não há por parte desta, qualquer influência na composição dos preços de materiais, medicamentos e equipamentos médico-hospitalares

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ANATEC – Associação Nacional das Empresas de Comunicação Segmentada, inscrita no CNPJ 58.068.537/0001-73, declara, para os devidos fins de direito e efeitos legais, de acordo com o artigo 25, inciso I da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, das Licitações e Contratos com a Administração Pública, de conformidade com documento constante de seu arquivo, que a **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 52.704.921/0001-39, inscrição estadual 145.751.673.116, sediada na Rua Tibiri, 120 - Jardim são Paulo - CEP 02043-070, São Paulo, é filiada desta entidade e nesta data edita com exclusividade nacional a revista **SIMPRO HOSPITALAR**, sob o registro no INPI sob nº 909.694.060 e detém exclusividade com abrangência nacional na distribuição desta publicação.

São Paulo, 8 de março de 2022



José Roberto Sevieri  
Vice-Presidente Tesoureiro do Conselho de Administração  
RG 7.974.448-5 e CPF 000.247.618-50

**VALIDADE DESTA DECLARAÇÃO:** três meses a partir da data de emissão.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)  
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO



**PROJETO BÁSICO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**DO OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento da revista SIMPRO impressa pelo período de 12 meses.

Unidade requisitante: 72º Batalhão de Infantaria Motorizado.

A aquisição será realizada através de inexigibilidade de licitação, uma vez que a fornecedora é exclusiva em todo território nacional (declaração de exclusividade em anexo), conforme disposto no inciso I do artigo 25 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA**

Item	Cat Mat	Descrição / Especificação	Valor Total
1	4243	Revista SIMPRO por 12 meses (6 exemplares), impressão bimestral	R\$ 635,00

**JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O 72º Batalhão de Infantaria Motorizado, tem contrato com Organizações Civas de Saúde - OCS (hospitais, centros e clínicas especializadas, laboratórios, e outros) e Prestadores de Serviços Autônomos - PSA, para prestação de serviços de saúde aos usuários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), vinculados a esta Organização Militar (OM).

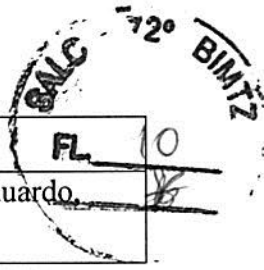
Esta OM, tem na sua estrutura a Seção de Auditoria de Contas Médicas, que no desempenho de sua atividade fim, por imposição legal, necessita acessar e consultar o referido periódico para LISURAR e AUDITAR as contas dos serviços prestados aos usuários (faturas), por parte dos credenciados de saúde.

A contratação da solução especificada se faz necessária, pois a utilização dos valores dos medicamentos disponibilizados na Revista SIMPRO são utilizados como parâmetros estabelecidos em contrato, como valores de mercado que subsidiem análises mercadológicas na área da saúde, tornando mais ágeis e eficazes os processos de exame e auditoria de contas médicas e hospitalares a serem efetuados por este demandante.

**FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Revista SIMPRO física deverá ser entregue na Seção de Auditoria de Contas Médicas do 72º Batalhão de Infantaria Motorizado;

Remeter bimestralmente quatro exemplares da revista impressa, totalizando 24 edições em 12 meses, com frete incluso para o seguinte endereço:



Órgão	Local e endereço de entrega
72º Batalhão de Infantaria Motorizado	FUSEX /Av. Cardoso de Sá, s/n, Vila Eduardo, Petrolina-PE, CEP 56300-000

**DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - CUSTO ESTIMADO**

A contratação objeto deste Projeto Básico tem o custo estimado de R\$ 1.000.000,00.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Arquivar, entre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas e notificações expedidas;

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4

SALC 12º BIMT

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

### **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

4

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição

4

SALC 120 BIMT  
14  
88

de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

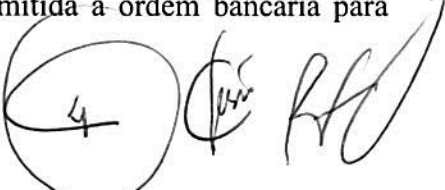
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4



SALC 72º BIMT  
15  
8

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 meses, renovando-se mediante manifestação formal.

Não haverá assinatura de termo de contrato proveniente da presente contratação, haja vista a substituição pela nota de empenho, conforme Art. 62 da Lei 8.666/1993.

**DA VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO E À PROPOSTA DO CONTRATADO**

Para o bom e fiel cumprimento dos itens constantes neste instrumento, tanto o CONTRATANTE como o CONTRATADO, estão vinculados a este Projeto Básico e à proposta do contratado, nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

4  
Leir RPO

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**Multa de:**

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4  
RFJ

SALC 72° BIAZ  
 FL 17  
 8

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

4  
 [Assinatura]

SALC 72º B I Mtz 18

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Quartel em Petrolina-PE, 02 de junho de 2022.

[Redacted Signature]

Responsável pela elaboração do Projeto Básico

De acordo:

[Redacted Signature]

Chefe do EUSEx

- Cap R1

**APROVO** o presente Projeto Básico, conforme o disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

[Redacted Signature]

Cel

Ordenador de Despesas Substituto do 72º B I Mtz



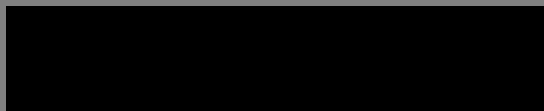
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)  
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO



**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1. No dia 02 de junho de 2022, através do DIEx nº 128-Auditoria Médica/Sec Sau/72ºBIMtz, o Chefe do FUSEx solicitou a este Ordenador de Despesas, a Contratação de empresa para o fornecimento da Revista SIMPRO impressa, pelo período de 12 meses.

2. Justifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação fundamentado no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, pelo fato da empresa SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA ser a única empresa fornecedora responsável pela comercialização da revista SIMPRO impressa, para consulta de produtos farmacêuticos, que serve de referência de valores na lisura e auditoria das Contas Médicas do FuSEx e de todos os órgãos públicos e



\_\_\_ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

01/06/22 13:50

USUARIO: CARVALHO

DATA EMISSAO : 31Mai22 VALORIZACAO : 31Mai22 NUMERO : 2022NC415814

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167183 / 00001 - 72 B I MTZ

OBSERVACAO

72° BI MTZ - ATENDE DESP COM PUBLICAÇÃO/AQUISIÇÃO REVISTA SIMPRO/BRASÍNDICE  
DIEX N° 2224-FUSEX/72°BIMTZ - PETROLINA, PE, 26 DE MAIO DE 2022

O RECURSO DEVERÁ SER APLICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	171497	0150270001	339039		167505	D8SAFCTOUTR	7.395,00
300063	2	171497	0150270001	339030		167505	D8SAFCTOUTR	2.330,00

LANCADO POR : [REDACTED] - CRISTIANE  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167505 31Mai22 10:03







MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)  
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022**  
(Processo Administrativo nº 64108.030568/2022-53)

1. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento da revista SIMPRO impressa, pelo período de 12 meses.
2. **INTERESSADO:** Seção de Auditoria de Contas Médicas – FuSEx
3. **VINCULAÇÃO:** 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
4. **PRESTADOR DE SERVIÇO:** SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ 52.704.921/0001-39.
5. **MOTIVO DA INEXIGIBILIDADE:** inviabilidade de competição.
6. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 Jun 93.
7. **RAZÃO DA ESCOLHA:** ser a única empresa fornecedora responsável pela comercialização da revista SIMPRO, necessário para consulta de produtos farmacêuticos, que serve de referência de valores na lisura e auditoria das Contas Médicas do FuSEx e de todos os órgãos públicos e privados que prestam serviço de saúde, sendo exigência na fiscalização pela Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército.
8. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** por estar de acordo com os contratos firmados por outras entidades Públicas/Privadas com a empresa SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, conforme relatório de pesquisas de preços apresentado pelo setor requisitante.
9. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 635,00.
10. **RECONHECIMENTO DO ORDENADOR DE DESPESAS:** justifico a necessidade da contratação, conforme art. 26, caput, Lei nº 8.666/93 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei 9.784/99.

Quartel em Petrolina-PE, 03 de junho de 2022.

Cel  
Ordenador de Despesas Substituto do 72º B I Mtz

SALVO  
29 BIMT  
FL. 93

11. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

[REDACTED]

[REDACTED]



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 52.704.921/0001-39 DUNS®: 899661599  
Razão Social: SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA  
Nome Fantasia: SIMPRO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/04/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

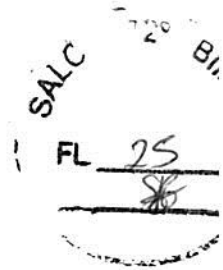
Receita Federal e PGFN	Validade:	24/10/2022
FGTS	Validade:	29/06/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	19/11/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/08/2022
Receita Municipal	Validade:	13/08/2022



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 14/06/2022 13:47:32

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA**  
CNPJ: **52.704.921/0001-39**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

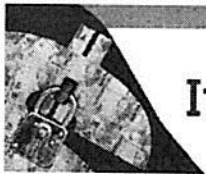
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (14/06/2022 às 13:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 52.704.921/0001-39.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62A8.BBCE.8A46.F294 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

Data e hora da consulta: 14/06/2022 13:51:45

Usuário: [REDACTED]

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

<b>CPF/CNPJ:</b> 52704921	<b>Título:</b> SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA	<b>Situação:</b> Adimplente	<b>Total de Registros:</b> 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	--------------------------------	--

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

Data e hora da consulta: 15/06/2022 18:08

Usuário: \*\*\*.691.374-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
167183	72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.533.402/0002-07	AV. CARDOSO DE SA S/N VILA EDUARDO	56238-902
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
PETROLINA	PE	(087) 3864-1600

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2022	NE	371

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
2	171497	0150270001	339039	167505	D8SAFACTOUTR

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
14/06/2022	Ordinário	64108.030568/2022-53	0,0000	635,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
52.704.921/0001-39	SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA	02043-070
<b>Endereço</b>		
TIBIRI 120 JARDIM SAO PAULO		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SAO PAULO	SP	(11) 2976 - 2011

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>			
93	INEXIGIBILIDADE			
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
LEI 8.666 / 1993	25	-	I	-

**Descrição**

ASSINATURA ANUAL DA REVISTA SIMPRO PARA A SEÇÃO DE SAÚDE DO 72ºBIMTZ, CONFORME DIEX Nº128-AUDITORIA MEDICA/SEC SAU/72º BIMTZ, DE 02JUN22. 2022NC415814 - DGP, DE 31MAI22.

**Local da Entrega**

72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO. - AV. CARDOSO DE SÁ, S/N. - BAIRRO: VILA EDUARDO. - CEP: 56.328-902 - PETROLINA-PE.

**Informação Complementar**

16018307000042022 - UASG Minuta: 160183

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/06/2022 17:31:11	Alteração

Data e hora da consulta: 15/06/2022 18:08  
Usuário: \*\*\*.691.374-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	635,00

**Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Distribuição da revista SIMPRO pelo período de 12 meses, com impressão a cadabimestre.	635,00

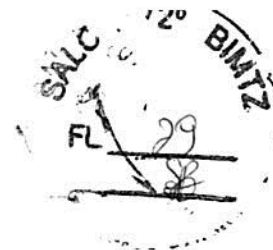
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/06/2022	Inclusão	6,00000	105,8333	635,00

**Assinaturas**

Ordenador de Despesa

Responsável pela Nota de Empenho





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(35º BI / 1968)  
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

Ao 14 dia do mês de Junho do ano de 2022 procedemos ao encerramento deste processo nº 64108.030568/2022-53 contendo 29 folhas.

Petrolina-PE, 14 de Junho de 2022

\_\_\_\_\_  
S - CB

Aux Sale do 72º BMTz